

LEI MUNICIPAL Nº 3764, DE 19 DE ABRIL DE 2017

APROVA o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itararé/SP

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano **Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itararé/SP**, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itararé/SP deverá ser atualizado, no máximo, a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de abril de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração